



FLORIANO

PREFEITURA MUNICIPAL
SERIEDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 067/93

de 21 de janeiro de 1993.

Adota o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho para os Servidores da Prefeitura Municipal de Floriano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO - Estado do Piauí.

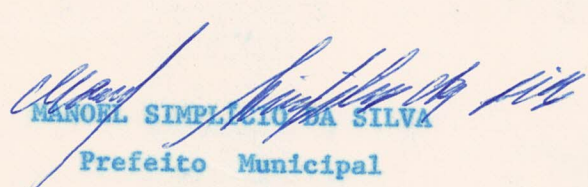
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O vínculo empregatício dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Floriano passa a ser regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art.2º- A Secretaria Municipal de Administração adotará as necessárias providências para regularizar a situação empregatícia dos servidores de que trata o artigo anterior.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nrs. 047/92 de 17 de junho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Floriano) e nº 050 de 07 de dezembro de 1992, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Piauí, 21 de janeiro de 1993.


MANOEL SIMPLICIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEXEIRA GÓES

Chefe de Gabinete- Designada



FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÉRIE E TRABALHO



02

GABINETE DO PREFEITO

continuação

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei,
aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos noventa e
três.

Francisca Angelica da Conceição
FRANCISCA ANGELICA DA CONCEIÇÃO
Agente Administrativo "C"